

12º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2018

**Termo Aditivo nº 49/2022
Contrato nº 43/2018
Pregão Presencial nº 07/2018
Processo Licitatório nº 19/2018**

Aditivo ao contrato para prestação de serviços de transporte escolar/universitário a ser executado em regime de empreitada por preço global (Linha Santa Cecília do Sul - Passo Fundo).

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Panisson Turismo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.739.105/0001-60, localizada em São Valentin, interior do município, na Cidade de Santa Cecília do Sul - RS, CEP 99.952-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. **Regina Bassoli**, portadora do CPF nº 035.389.840-69, residente na Rua Almirante Tamandaré, 3454, centro, Sananduva - RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 43/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Contrato

A Contratada presta serviços de transporte escolar/universitário em regime de empreitada por preço global ao Município. O itinerário é de ida e volta de Santa Cecília do Sul/RS até a cidade de Passo Fundo/RS, de segunda-feira a sábado. O percurso total diário é de 187 Km (cento e oitenta e sete quilômetros), ao preço atual de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) por quilômetro rodado.

Cláusula Segunda - Das Novas Obrigações para a Contratada
São incluídas as seguintes obrigações para a Contratada:

a) A Contratada obriga-se a garantir aos transportados, contrato de acidentes pessoais (APP), responsabilidade civil (RC) e Despesas Médicas Hospitalares (DMH), sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), a que se refere a Lei Federal nº 6.194/1974;

b) A Contratada atenderá as normas aplicáveis à prestação de serviços remunerados de transporte coletivo intermunicipal de passageiros perante o DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem), bem como obedecerá às disposições da Lei nº 7.105/77 e da Resolução Regimental do Conselho de Tráfego nº 2.780/80 e do Decreto 29.767/80, além de quaisquer outras leis e resoluções pertinentes a operação dos serviços;

c) A Contratada declara perante o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS) e Diretoria de Transportes Rodoviários conhecer as normas que regem o Serviço de Transporte Fretado Intermunicipal de Pessoas, nos termos da Resolução Regimental de Transportes e Fretamento e Turismo Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul nº 5.295/2010 (art. 31, inciso IX).

Cláusula Terceira - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 30 de maio de 2022.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Panisson Turismo Ltda
CNPJ nº 17.739.105/0001-60
Regina Bassoli
Contratada

Testemunhas:

1.

2.